



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000458

Sobradinho-BA, em 21 de fevereiro de 2024.

Circular Interno nº 055/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 089/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 016/2023, firmada com a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, com **vigência até 31 de dezembro de 2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17000000 // 17010000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002 / 16000000 / 16020000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000459

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16610000 / 16690000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.781.509/0001-07

Razão

JULIO CESAR MOREIRA BRITO

Social:

Endereço: RUA 05 126 / COHAB VI / PETROLINA / PE / 56300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013103571041476001

Informação obtida em 01/02/2024 15:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000461

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001708970-16

Data de Emissão: 01/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.781.509/0001-07

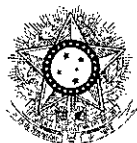
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000462

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.781.509/0001-07

Certidão nº: 69689711/2023

Expedição: 06/12/2023, às 13:47:33

Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.781.509/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000463



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM
EFEITO NEGATIVA**

Nº 5393 / 2024

RAZÃO SOCIAL

JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14074

Endereço

Rua T (DIST. INDUSTRIAL), 11, , Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308-429

Dados do Contribuinte ou Responsável

JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

Numero Documento Jurídico

03.781.509/0001-07

Endereço

Rua T (DIST. INDUSTRIAL), 11, , Distrito Industrial, Petrolina CEP: 56308-429

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, cuja exigibilidade se encontra suspensa, nos termos do Art. 471 do CTM, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024

Esta Certidão é válida por 30 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 29/02/2024

Chave de Validação: **ecc0c794**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.781.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:15 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **5E13.99F1.85A2.F051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000465

Processo nº: 067/2023

Portaria SEFAZ nº: 013/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Carla Daniela Medeiros Amy

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

SETOR DE LOTAÇÃO: Gestão de Contratos

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2024.

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Matrícula 14132

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000466

PORTARIA SEFAZ Nº. 013/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 034/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº. **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 034/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, cujo objeto é a "prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000467

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 22 de fevereiro de 2024:

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3189

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 013/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 034/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº. 14132, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 034/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, cujo objeto é a "prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3189

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

00047C

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO** e a
Empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS**
LTDA ME.

CONTRATO Nº 034/2024.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua T, nº 11, Distrito Industrial, Petrolina-PE, CEP 56.308-429, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.781.509/0001-07, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Júlio Cesar Moreira Brito**, portador do RG 0544337620 – SSP-BA e CPF 705.473.355-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 016/2023** e **Processo Administrativo 067/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

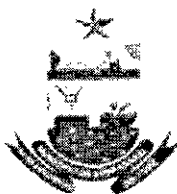
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento Eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

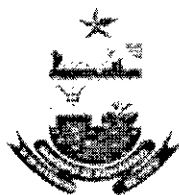
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO	DIÁRIA	VELUX	175	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000471

	TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
2	GRADES DE METAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	1.433	R\$ 18,00	R\$ 25.794,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR	-	1.410	R\$ 22,00	R\$ 31.020,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	MR & LAMY PLAST	122	R\$ 230,00	R\$ 28.060,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS,	UNID.	MR & LAMY PLAST	29	R\$ 350,00	R\$ 10.150,00



000472

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
7	CAMAROTE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA;	DIÁRIA	-	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000473

	PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2 DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
9	GRADES DE METAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	MÉTRO LINEAR	INOVABAN	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO , DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR	-	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000474

11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNID.	MR & LAMY PLAST	68	R\$ 230,00	R\$ 15.640,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
13	CAMAROTE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA; PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2	DIÁRIA	-	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000475

DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7				
VALOR GLOBAL: R\$ 296.964,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 22/02/2024 e encerramento em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$ 296.964,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000476

de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos;

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.08.001 - Fundo Municipal da Cultura

Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000477

Fonte: 15000000 / 17000000 // 17010000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15420000

Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 15001002 / 16000000 / 16020000

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8.244.016.2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16610000 / 16690000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula nº. 14132, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 013/2024**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000480

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 22 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.22 09:10:50 -03'00'

JULIO CESAR
MOREIRA

BRITO:70547335504

**JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
LTDA-ME**

Júlio Cesar Moreira Brito

Administrador

CONTRATADA

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR MOREIRA
BRITO:70547335504
Dados: 2024.02.22 10:11:21
-03'00'

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 22/02/2024 09:25:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º:

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA EDUARDA DA SILVA MELO
Data: 22/02/2024 09:32:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º:



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024

Contrato nº 034/2024. Proc. Adm. nº. 067/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 016/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JCMB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 03.781.509/0001-07. ASSINATURA: 22/02/2024. OBJETO: prestação de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura para eventos, visando atender as diversas Secretarias do Município de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 296.964,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	VELUX	175	R\$ 220,00	R\$ 38.500,00
2	GRADES DE METAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO LINEAR	INOVABAN	1.433	R\$ 18,00	R\$ 25.794,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	METRO LINEAR	-	1.410	R\$ 22,00	R\$ 31.020,00
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID.	MR & LAMY PLAST	122	R\$ 230,00	R\$ 28.060,00
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS	UNID.	MR & LAMY PLAST	29	R\$ 350,00	R\$ 10.150,00





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3188

	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
7	CAMAROTE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA; PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2 DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	DIÁRIA	-	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
8	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1	DIÁRIA	VELUX	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
9	GRADES DE METAL PARA CONTROLE DE PÚBLICO, COM ESPAÇO ENTRE GRADES, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 2	METRO LINEAR	INOVABAN	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, DE NO MÍNIMO 4,40 METROS DE LARGURA EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 3	METRO LINEAR	-	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 3188

11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 4	UNID.	MR & LAMY PLAST	68	R\$ 230,00	R\$ 15.640,00
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDES, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE ESTANDES, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, TESTEIRA NA PARTE FRONTAL DO ESTANDE, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 6	DIÁRIA	-	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
13	CAMAROTE: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10M DE FRENTE X 10M DE PROFUNDIDADE, PISO ELEVADO COM ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 1M E, NO MÁXIMO, DE 2M, ACARPETADO OU EMBORRACHADO NA COR PRETA; PROTEÇÃO LATERAL DE, NO MÍNIMO, 1,2 DE ALTURA; COBERTURA EM BOX TRUSS Q30, REVESTIDA COM LONA VINÍLICA ANTICHAMAS; ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 7	DIÁRIA	-	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 296.964,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).						

